PROJETO DE LEI Nº 007/2014

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e dá outras providencias".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é um órgão de caráter normativo, consultivo e deliberativo, de assessoramento e fiscalizador, destinado a orientar, promover e garantir o aprimoramento das diretrizes e objetivos do desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º. O COMTUR é o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de turismo do Município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 3º. O COMTUR compor-se-á de 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes do Poder Público e 09 (nove) representantes da sociedade civil, órgãos e entidades ou da iniciativa privada legalmente constituídos.

§ 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil, órgãos e entidades ou da iniciativa privada serão indicados por sua diretoria legalmente constituída, através de Ofício direcionado ao Diretor do Departamento de Turismo do Município de Barra do Turvo/SP.

§3º. O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte administração:

I. Um Presidente – eleito entre os Conselheiros;

II. Um Vice Presidente – eleito entre os Conselheiros;

III. Um secretariado – do Departamento Municipal de Turismo;

IV. Um tesoureiro – eleito entre os conselheiros.

§4º. A nomeação dos titulares e suplentes dar-se-á por Portaria.

§5º. O mandato do Presidente e seus conselheiros terá duração de 1 (um) ano, podendo, os mesmos, serem reconduzidos pelo seu segmento por igual período.

Art. 4º. A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º. O Presidente ou quem ele designar, quando se ausentar do Município para representar o COMTUR, bem como o Município, receberá diária calculada à base das normas vigentes, equivalente a do Diretor Municipal de Turismo, devendo ser aprovada em reunião ordinária, com lavratura da respectiva ata.

Art. 6º. As atribuições, competências e funcionamento dos membros do COMTUR serão definidas no seu regimento interno através de seus Conselheiros, que será submetido à homologação do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 7º. Os casos omissos nesta lei poderão ser regulamentados através de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 24 de fevereiro de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Submetemos à apreciação e votação desta eminente Casa de Leis, a proposta Executiva que "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR".

A presente proposta em forma de Lei conforme ditames da Lei Orgânica Municipal, busca fomenta o Turismo do nosso município.

A proposta contempla ainda, a representação de entidades ou da iniciativa privadas legalmente constituídas e órgãos públicos, deixando de explicitar as mesmas, uma vez que muitas entidades encerram suas atividades no decorrer do mandato, deixando muitos dos nossos Conselhos Municipais desfalcados.

Desta forma, com a Criação do COMTUR o turismo de fato poderá ser fortalecido, viabilizando o fomento e o desenvolvimento da atividade turística do Município,

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 24 de fevereiro de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal